Câmara Mun. de Pato Branco Fls 1 Visto

MENSAGEM Nº 109/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa propor autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), transferência do Salário Educação, verba do Governo Federal, que será utilizada para pagamento do Transporte Escolar Terceirizado.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 135/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Salário Educação, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos			
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1107	R$	600.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Salário Educação, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- MDE/ Transferência do Salário Educação	1721.35.01.00.00	1107	R$	600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 135/2012

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa, para abrir um crédito adicional especial no orçamento geral do Município de Pato Branco, para o exercício de 2012, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao suporte de despesa de manutenção das atividades do transporte escolar e adequação de veículos – passagens e despesas com locomoção.

Em síntese, justifica o Executivo municipal que a abertura do referido crédito adicional especial, refere-se a transferência do salário educação oriunda do Governo Federal, que será utilizada para pagamento do Transporte Escolar Terceirizado.

É o breve relatório.

A proposição encontra guarida nas normas contidas nos artigos 41, inciso II e 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que sobre o assunto em questão, assim estipula:

"Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:
II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1° - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
II - os provenientes de excesso de arrecadação;"

A dotação criada ao orçamento vigente encontra-se especificada no artigo 1° do Projeto de Lei em questão, indicando como cobertura do referido crédito aberto o recurso oriundo do excesso de arrecadação da fonte 1107 – (Transferência do Salário Educação), no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

A matéria encontra-se amparada no artigo 98, § 1°, inciso I da Lei Orgânica Municipal, no artigo 167, incisos I e V, § 2° da Constituição Federal e nos dispositivos legais acima enumerados, razão pela qual opinamos em emitir parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 13 de junho de 2012.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 135/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Jun-2012-15:12-003197-1/1

A Comissão de Orçamentos e Finanças recebeu o projeto de Lei nº 135/2012, onde O Executivo Municipal, solicita o apoio desta casa legislativa para proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A proposição que visa a referida abertura de credito adicional especial é para que a municipalidade efetue o pagamento de Transporte Escolar Terceirizado.

Importante salientar que os recursos são oriundos do governo das transferências do Salário Educação.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise da matéria a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 14 de junho de 2012

GUILHERME SILVÉRIO-PMDB -Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

NELSON BERTANI- PDT- Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 135/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Salário Educação, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos			
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1107	R$	600.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Salário Educação, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- MDE/ Transferência do Salário Educação	1721.35.01.00.00	1107	R$	600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5507 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.877, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Salário Educação, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte			
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
12.361.0039.2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos				
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1107	R$	600.000,00	

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Salário Educação, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- MDE/ Transferência do Salário Educação	1721.35.01.00.00	1107	R$	600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de junho de 2012

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.053, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.877, de 20 de junho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Salário Educação, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte			
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
12.361.0039.2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos				
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1107	R$	600.000,00	

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.877, de 20 de junho de 2012, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Salário Educação, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- MDE/ Transferência do Salário Educação	1721.35.01.00.00	1107	R$	600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 135/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 109/2012

RECEBIDA EM: 11 de junho de 2012

Nº DO PROJETO: 135/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Departamento Administrativo. Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos. Para pagamento do Transporte Escolar terceirizado).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de junho de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 13 de junho de 2012
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de junho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de junho de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Maria Anita Guerra Machado – PSD.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de junho de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 360/2012

Lei nº 3877, de 20 de junho de 2012.

Decreto nº 6053, de 20 de junho de 2012.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5507, de 21 de junho de 2012.